

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2004.
(Do Deputado Bismarck Maia)

Requer informações do Sr. Ministro de Estado das Comunicações sobre a transmissão pelo Canal 8 da empresa NET/Brasília – Canal Comunitário, de programação estrangeira de teor político-partidário, gerada por canal de televisão da Venezuela.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50 da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Comunicações para esclarecer a esta Casa sobre a veiculação pelo Canal 8 da empresa NET/Brasília – Canal Comunitário, de programa de teor político-partidário gerado por canal de televisão, não comunitário, estratégico da Venezuela.

JUSTIFICAÇÃO

O Canal Comunitário aberto, cuja programação é veiculada por intermédio da NET/Brasília, sendo sintonizada no canal 8 dessa prestadora de serviços, transmitiu, no dia 17/10/2004, programa produzido por canal de televisão da Venezuela. A referida programação internacional caracterizava-se por seu conteúdo político, de teor nitidamente propagandístico, configurando, na realidade, um peça de cunho institucional do governo do presidente Hugo Chávez.

Este programa que mostrava o trabalho de proselitismo do presidente Hugo Chávez, destoava, salvo melhor juízo, das finalidades do referido Canal, que por ser comunitário deve atentar em sua programação, para os princípios das emissoras do serviço de radiodifusão comunitária, abaixo relacionados:

- a) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Em face de a referida concessionária de serviços de comunicação ter inserido em sua grade de programação que destoava, sob todos os aspectos, por seu conteúdo propagandístico, de um governo estrangeiro, ou seja venezuelano, das normas vigentes que regulam a utilização do Canal Comunitário distribuídos pelas operadoras de TV a cabo, submeto à Mesa este Requerimento de Informação, objetivando, que esta Casa seja devidamente informada sobre a existência de cláusula que permita, por parte de canais com essas características, veicular programas políticos-partidários de conteúdo propagandístico, sobretudo se lhe é permitido, nessa concessão a Canal Comunitário, a utilização do mesmo para retransmitir programas produzidos por emissoras estrangeiras.

Sala das Sessões, em de outubro de 2004.

Deputado **Bismarck Maia**